



DECRETO Nº 055 / 2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do Município de Barro, com vistas à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Barro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando exigência contida no art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 05/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê a obrigatoriedade do Poder Executivo estabelecer em até trinta dias da promulgação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

Considerando as necessidades de realização de despesas de cada Secretaria Municipal durante o exercício;

Considerando a necessidade de o município manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de caixa e cronologia de pagamentos;

Considerando que o art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 05/05/2000 prevê o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A autorização para a realização da despesa e movimentação financeira da Administração Direta, incluindo os Fundos Especiais e Administração Indireta Autárquica e Fundacional, consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do município, ficam limitadas aos preceitos constantes deste Decreto.

Parágrafo Único – Fazem parte integrante deste Decreto:

- I. O **Anexo I** – dispõe sobre o desdobramento da Receita em Metas Mensais e Bimestrais;
- II. O **Anexo II** – dispõe sobre o Cronograma de Desembolso;
- III. O **Anexo III** – dispõe sobre a Programação Financeira.

CAPÍTULO II
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Seção I





Das Finalidades

Art. 2º - A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas destinam-se a:

- I. Assegurar às Secretarias Municipais a implementação do planejamento realizado em cada pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo;
- II. Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
- III. Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º § 1º da Lei Complementar nº 101/2000;
- IV. Possibilitar a identificação das falhas no planejamento orçamentário;
- V. Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
- VI. Permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso.

CAPÍTULO III

DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação mensal e para os bimestres do presente exercício.

Art. 4º - Fica estabelecido o planejamento financeiro que cada Secretaria Municipal fica autorizada a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto.

CAPÍTULO IV **DOS DESEMBOLSOS**

Seção I

Dos Critérios Para os Desembolsos

Art. 5º - As exigibilidades inscritas na contabilidade do município no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos.

Parágrafo Único – A observância da ordem de que trata o *caput* poderá ser alterada:

- I. Para pequenas despesas de pronto pagamento;
- II. Nos casos em que decorram vantagens financeiras para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem;





III. Nos casos em que forem decretadas Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública no município.

Seção II

Dos Repasses Financeiros Para o Poder Legislativo

Art. 6º - Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês.

Art. 7º - Os repasses mensais no exercício atenderão às operações.

Parágrafo Único – Os repasses ao Poder Legislativo atenderão ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá ao cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimento de suas despesas.

Seção III

Dos Valores Constitucionais Para Educação e Saúde

Art. 8º - Os valores vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde, serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas.

Seção IV

Dos Valores de Recursos Vinculados

Art. 9º - O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênio ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atendimento do disposto no Art. 44 e 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 10º - A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alterados durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão ficará responsável para elaboração, coordenação e alteração do planejamento de que trata este Decreto.

Art. 11º - Os Secretários deverão providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso da não-realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer à recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.





Parágrafo Único – A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, excluindo-se as despesas relacionadas com:

- I. Pessoal e encargos sociais;
- II. Juros e encargos da dívida;
- III. Amortização da dívida;
- IV. Obrigações constitucionais

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12º - A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal quanto à sua pasta, ficando permitido o remanejamento de limites de valores entre os Órgãos definidos nos anexos I e II deste Decreto.

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barro, em 1º de Dezembro de 2023.


Hércules George Feitosa Albuquerque
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024
(Art. 13 da Lei Federal nº 101/2000)

Em R\$ 1,00

ANEXO I
DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS MENSAIS E BIMESTRAIS

Fontes de Receita	Previsão Inicial	Jan.	Fev.	1º Bimestre	Mar.	Abr.	2º Bimestre	Mai.	Jun.	3º Bimestre
RECEITAS CORRENTES	91.216.342,00	7.481.890,36	7.199.093,01	14.680.983,37	7.093.090,94	6.729.731,45	13.822.822,39	6.807.985,03	6.444.491,48	13.252.476,51
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhorias	2.505.500,00	205.510,06	197.742,28	403.252,35	194.830,65	184.850,01	379.680,67	186.999,46	177.015,14	364.014,60
Receita de Contribuições	390.000,00	31.989,19	30.780,08	62.769,27	30.326,86	28.773,30	59.100,16	29.107,88	27.553,74	56.661,62
Receita Patrimonial	314.200,00	25.771,81	24.797,69	50.569,50	24.432,56	23.180,95	47.613,52	23.450,50	22.198,43	45.648,93
Receita de Serviços	2.000,00	164,05	157,85	321,89	155,52	147,56	303,08	149,27	141,30	290,57
Transferências Correntes	87.884.642,00	7.208.612,42	6.936.144,32	14.144.756,73	6.834.013,99	6.483.926,31	13.317.940,30	6.559.321,65	6.209.104,80	12.768.426,45
Outras Receitas Correntes	120.000,00	9.842,83	9.470,79	19.313,62	9.331,34	8.853,32	18.184,67	8.956,27	8.478,07	17.434,35
RECEITAS DE CAPITAL	22.762.052,00	1.867.024,85	1.796.455,83	3.663.480,68	1.770.004,16	1.679.331,73	3.449.335,89	1.698.859,06	1.608.153,18	3.307.012,24
Operações de Crédito	50.000,00	4.101,18	3.946,16	8.047,34	3.888,06	3.688,88	7.576,94	3.731,78	3.532,53	7.264,31
Alienação de Bens	15.000,00	1.230,35	1.183,85	2.414,20	1.166,42	1.106,67	2.273,08	1.119,53	1.059,76	2.179,29
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	22.697.052,00	1.861.693,32	1.791.325,82	3.653.019,14	1.764.949,68	1.674.536,18	3.439.485,86	1.694.007,75	1.603.560,89	3.297.568,64
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	(8.088.800,00)	(663.472,28)	(638.394,64)	(1.301.866,92)	(628.994,68)	(596.773,02)	(1.225.767,70)	(603.712,32)	(571.478,77)	(1.175.191,09)
Dedução de Transferências Correntes	(8.088.800,00)	(663.472,28)	(638.394,64)	(1.301.866,92)	(628.994,68)	(596.773,02)	(1.225.767,70)	(603.712,32)	(571.478,77)	(1.175.191,09)
TOTAL GERAL	105.889.594,00	8.685.442,93	8.357.154,21	17.042.597,13	8.234.100,41	7.812.290,16	16.046.390,58	7.903.131,77	7.481.165,89	15.384.297,66

Fontes de Receita	Previsão Inicial	Jul.	Ago.	4º Bimestre	Set.	Out.	5º Bimestre	Nov.	Dez.	6º Bimestre
RECEITAS CORRENTES	91.216.342,00	7.959.051,87	7.142.477,99	15.101.529,86	7.708.738,29	6.916.367,57	14.625.105,87	8.708.060,95	11.025.363,06	19.733.424,00
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhorias	2.505.500,00	218.616,58	196.187,20	414.803,78	211.741,05	189.976,47	401.717,52	239.190,11	302.840,99	542.031,10
Receita de Contribuições	390.000,00	34.029,32	30.538,02	64.567,34	32.959,09	29.571,27	62.530,37	37.231,75	47.139,49	84.371,23
Receita Patrimonial	314.200,00	27.415,42	24.602,68	52.018,10	26.553,20	23.823,83	50.377,03	29.995,42	37.977,50	67.972,93
Receita de Serviços	2.000,00	174,51	156,61	331,11	169,02	151,65	320,67	190,93	241,74	432,67
Transferências Correntes	87.884.642,00	7.668.345,48	6.881.597,17	14.549.942,65	7.427.174,67	6.663.745,50	14.090.920,17	8.389.996,81	10.622.658,88	19.012.655,69
Outras Receitas Correntes	120.000,00	10.470,56	9.396,31	19.866,87	10.141,26	9.098,85	19.240,11	11.455,92	14.504,46	25.960,38
RECEITAS DE CAPITAL	22.762.052,00	1.986.095,35	1.782.328,17	3.768.423,51	1.923.632,30	1.725.904,76	3.649.537,06	2.173.002,47	2.751.260,15	4.924.262,62
Operações de Crédito	50.000,00	4.362,73	3.915,13	8.277,86	4.225,52	3.791,19	8.016,71	4.773,30	6.043,52	10.816,82
Alienação de Bens	15.000,00	1.308,82	1.174,54	2.483,36	1.267,66	1.137,36	2.405,01	1.431,99	1.813,06	3.245,05
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	22.697.052,00	1.980.423,79	1.777.238,50	3.757.662,29	1.918.139,12	1.720.976,21	3.639.115,33	2.166.797,17	2.743.403,57	4.910.200,75
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	(8.088.800,00)	(705.785,58)	(633.374,18)	(1.339.159,76)	(683.588,50)	(613.323,37)	(1.296.911,87)	(772.205,53)	(977.697,14)	(1.749.902,67)
Dedução de Transferências Correntes	(8.088.800,00)	(705.785,58)	(633.374,18)	(1.339.159,76)	(683.588,50)	(613.323,37)	(1.296.911,87)	(772.205,53)	(977.697,14)	(1.749.902,67)
TOTAL GERAL	105.889.594,00	9.239.361,64	8.291.431,98	17.530.793,61	8.948.782,10	8.028.948,96	16.977.731,06	10.108.857,89	12.798.926,07	22.907.783,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024
(Art. 8 da Lei Complementar 101/2000)

Em R\$ 1,00

ANEXO II
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

ÓRGÃOS	DESPESAS												TOTAL
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Câmara Municipal de Barro	250.171,90	240.716,01	237.171,62	225.021,97	227.638,53	215.484,40	266.126,75	238.822,97	257.757,01	231.262,52	291.171,35	368.654,96	3.050.000,00
Procuradoria Geral do Município	15.789,54	15.192,73	14.969,03	14.202,21	14.367,35	13.600,25	16.796,52	15.073,25	16.268,27	14.596,08	18.377,21	23.267,57	192.500,00
Secretaria Municipal de Proteção Social	497.226,90	478.432,93	471.388,31	447.240,39	452.440,92	428.284,08	528.937,81	474.670,44	512.302,63	459.643,74	578.715,00	732.716,85	6.062.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	2.669.344,18	2.568.449,43	2.530.630,64	2.400.993,42	2.428.912,26	2.299.227,20	2.839.583,02	2.548.250,66	2.750.277,63	2.467.580,34	3.106.810,00	3.933.563,22	32.543.622,00
Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura	961.607,63	925.261,19	911.637,31	864.936,64	874.994,16	828.276,26	1.022.934,67	917.984,76	990.763,19	888.923,99	1.119.200,83	1.417.031,36	11.723.552,00
Sec. Municipal de Agricultura e da Pesca	122.297,15	117.674,61	115.941,93	110.002,54	111.281,66	105.340,08	130.096,71	116.749,20	126.005,15	113.053,25	142.339,83	180.217,89	1.491.000,00
Sec. Municipal de Educação	3.083.946,20	2.967.380,49	2.923.687,70	2.773.915,24	2.806.170,44	2.656.342,72	3.280.626,49	2.944.044,46	3.177.450,22	2.850.844,43	3.589.359,13	4.544.523,49	37.598.291,00
Sec. Mun. do Meio Amb. e Rec. Hídricos	230.960,34	222.230,60	218.958,39	207.741,76	210.157,39	198.936,61	245.689,96	220.482,93	237.962,96	213.503,07	268.811,30	340.344,68	2.815.780,00
Reserva de Contingência	10.663,06	10.260,03	10.108,95	9.591,10	9.702,63	9.184,58	11.343,11	10.179,34	10.986,36	9.857,09	12.410,58	15.713,16	130.000,00
Gabinete do Prefeito	52.605,49	50.617,13	49.871,83	47.317,03	47.867,23	45.311,50	55.960,43	50.219,07	54.200,47	48.629,28	61.226,75	77.519,80	641.346,00
Secretaria de Administração e Cidadania	153.201,50	147.410,85	145.240,32	137.800,06	139.402,40	131.959,40	162.972,00	146.251,59	157.846,51	141.621,68	178.308,95	225.758,74	1.867.774,00
Secretaria de Finanças	438.383,93	421.814,08	415.603,13	394.312,93	398.898,02	377.599,96	466.342,10	418.496,85	451.675,56	405.248,44	510.228,54	646.005,46	5.344.609,00
Controladoria Geral do Município	5.244,59	5.046,35	4.972,05	4.717,35	4.772,20	4.517,40	5.579,06	5.006,67	5.403,60	4.848,17	6.104,10	7.728,46	63.940,00
Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer	57.059,70	54.902,98	54.094,57	51.323,45	51.920,24	49.148,11	60.698,71	54.471,21	58.789,73	52.746,81	66.410,94	84.083,55	695.650,00
Secretaria de Cultura e Turismo	67.904,86	65.338,22	64.376,15	61.078,34	61.788,56	58.489,53	72.235,52	64.824,38	69.963,70	62.772,23	79.033,45	100.065,04	827.870,00
Sec. Mun. Planejamento e Gestão - Seplag	15.846,95	15.247,98	15.023,46	14.253,85	14.419,59	13.649,70	16.857,60	15.128,06	16.327,43	14.649,15	18.444,03	23.352,18	193.200,00
Sec. Mun. de Transporte - SEMUT	30.222,41	29.080,07	28.651,89	27.184,13	27.500,23	26.031,93	32.149,86	28.851,38	31.138,74	27.938,03	35.175,41	44.535,94	368.460,00
Sec. Munic. da Mulher e Direitos Humanos	14.641,21	14.087,81	13.880,37	13.169,32	13.322,45	12.611,14	15.574,96	13.977,02	15.085,12	13.534,54	17.040,68	21.575,38	178.500,00
Ouvidoria Geral do Município	8.325,39	8.010,71	7.892,76	7.488,44	7.575,51	7.171,04	8.856,35	7.947,72	8.577,82	7.696,11	9.689,80	12.268,35	101.500,00
TOTAL GERAL	8.685.442,93	8.357.154,21	8.234.100,41	7.812.290,16	7.903.131,77	7.481.165,89	9.239.361,64	8.291.431,98	8.948.782,10	8.028.948,96	10.108.857,89	12.798.926,07	105.889.594,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024
(Art. 8 da Lei Complementar 101/2000)

Em R\$ 1,00

ANEXO III
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Fontes de Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	7.481.890,36	7.199.093,01	7.093.090,94	6.729.731,45	6.807.985,03	6.444.491,48	7.959.051,87	7.142.477,99	7.708.738,29	6.916.367,57	8.708.060,95	11.025.363,06	91.216.342,00
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhorias	205.510,06	197.742,28	194.830,65	184.850,01	186.999,46	177.015,14	218.616,58	196.187,20	211.741,05	189.976,47	239.190,11	302.840,99	2.505.500,00
Receita de Contribuições	31.989,19	30.780,08	30.326,86	28.773,30	29.107,88	27.553,74	34.029,32	30.538,02	32.959,09	29.571,27	37.231,75	47.139,49	390.000,00
Receita Patrimonial	25.771,81	24.797,69	24.432,56	23.180,95	23.450,50	22.198,43	27.415,42	24.602,68	26.553,20	23.823,83	29.995,42	37.977,50	314.200,00
Receita de Serviços	164,05	157,85	155,52	147,56	149,27	141,30	174,51	156,61	169,02	151,65	190,93	241,74	2.000,00
Transferências Correntes	7.208.612,42	6.936.144,32	6.834.013,99	6.483.926,31	6.559.321,65	6.209.104,80	7.668.345,48	6.881.597,17	7.427.174,67	6.663.745,50	8.389.996,81	10.622.658,88	87.884.642,00
Outras Receitas Correntes	9.842,83	9.470,79	9.331,34	8.853,32	8.956,27	8.478,07	10.470,56	9.396,31	10.141,26	9.098,85	11.455,92	14.504,46	120.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.867.024,85	1.796.455,83	1.770.004,16	1.679.331,73	1.698.859,06	1.608.153,18	1.986.095,35	1.782.328,17	1.923.632,30	1.725.904,76	2.173.002,47	2.751.260,15	22.762.052,00
Operações de Crédito	4.101,18	3.946,16	3.888,06	3.688,88	3.731,78	3.532,53	4.362,73	3.915,13	4.225,52	3.791,19	4.773,30	6.043,52	50.000,00
Alienação de Bens	1.230,35	1.183,85	1.166,42	1.106,67	1.119,53	1.059,76	1.308,82	1.174,54	1.267,66	1.137,36	1.431,99	1.813,06	15.000,00
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	1.861.693,32	1.791.325,82	1.764.949,68	1.674.536,18	1.694.007,75	1.603.560,89	1.980.423,79	1.777.238,50	1.918.139,12	1.720.976,21	2.166.797,17	2.743.403,57	22.697.052,00
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	(663.472,28)	(638.394,64)	(628.994,68)	(596.773,02)	(603.712,32)	(571.478,77)	(705.785,58)	(633.374,18)	(683.588,50)	(613.323,37)	(772.205,53)	(977.697,14)	(8.088.800,00)
Dedução de Transferências Correntes	(663.472,28)	(638.394,64)	(628.994,68)	(596.773,02)	(603.712,32)	(571.478,77)	(705.785,58)	(633.374,18)	(683.588,50)	(613.323,37)	(772.205,53)	(977.697,14)	(8.088.800,00)
TOTAL GERAL	8.685.442,93	8.357.154,21	8.234.100,41	7.812.290,16	7.903.131,77	7.481.165,89	9.239.361,64	8.291.431,98	8.948.782,10	8.028.948,96	10.108.857,89	12.798.926,07	105.889.594,00

Despesas por Categoria Econômica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	6.370.797,39	6.129.996,67	6.039.736,36	5.730.337,32	5.796.969,90	5.487.456,71	6.777.098,36	6.081.789,22	6.563.957,43	5.889.257,18	7.414.876,36	9.388.049,11	77.670.322,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.527.641,07	3.394.304,78	3.344.325,79	3.173.005,21	3.209.901,03	3.038.517,24	3.752.618,24	3.367.611,33	3.634.597,74	3.261.002,39	4.105.768,99	5.198.355,19	43.007.649,00
Juros e Encargos da Dívida	2.009,58	1.933,62	1.905,15	1.807,55	1.828,57	1.730,94	2.137,74	1.918,41	2.070,51	1.857,68	2.338,92	2.961,33	24.500,00
Outras Despesas Correntes	2.841.146,74	2.733.758,27	2.693.505,41	2.555.524,56	2.585.240,30	2.447.208,54	3.022.342,37	2.712.259,48	2.927.289,18	2.626.397,11	3.306.768,45	4.186.732,60	34.638.173,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.303.982,47	2.216.897,51	2.184.255,10	2.072.361,74	2.096.459,24	1.984.524,59	2.450.920,17	2.199.463,41	2.373.838,31	2.129.834,70	2.681.570,95	3.395.163,79	28.089.272,00
Investimento	2.116.586,17	2.036.584,33	2.006.596,92	1.903.804,50	1.925.942,01	1.823.111,66	2.251.572,57	2.020.568,25	2.180.760,22	1.956.602,84	2.463.463,17	3.119.015,36	25.804.608,00
Inversões Financeiras	123,04	118,38	116,64	110,67	111,95	105,98	130,88	117,45	126,77	113,74	143,20	181,31	1.500,00
Amortização da Dívida	187.273,27	180.194,79	177.541,54	168.446,58	170.405,28	161.306,96	199.216,72	178.777,71	192.951,32	173.118,12	217.964,58	275.967,13	2.283.164,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.663,06	10.260,03	10.108,95	9.591,10	9.702,63	9.184,58	11.343,11	10.179,34	10.986,36	9.857,09	12.410,58	15.713,16	130.000,00
TOTAL GERAL	8.685.442,93	8.357.154,21	8.234.100,41	7.812.290,16	7.903.131,77	7.481.165,89	9.239.361,64	8.291.431,98	8.948.782,10	8.028.948,96	10.108.857,89	12.798.926,07	105.889.594,00